

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.536, DE 2010

Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei nº 7.536-C, de 2010, que “Institui o Dia Nacional da Capoeira”.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado WALDENOR PEREIRA

I - RELATÓRIO

Retorna a esta Casa Legislativa o PL nº 7.536-D, de 2010, de autoria do ilustre Deputado Márcio Marinho, que tem como escopo instituir o “Dia Nacional da Capoeira”, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de novembro.

Voltando à Câmara dos Deputados, vinda de revisão empreendida pelo Senado Federal, a referida proposição foi distribuída às Comissões de Cultura (CCULT) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), nos termos do art. 54 do Regimento Interno, estando a mesma sujeita à apreciação pelo Plenário.

Cumpre-nos, agora, por determinação da Presidência da CCULT, elaborar o parecer, no qual nos manifestaremos acerca da emenda do Senado Federal ao PL nº 7.536-C, de 2010.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Apresentado pelo Deputado Márcio Marinho, o PL nº 7.536, de 2010, que “*institui o Dia Nacional da Capoeira*”, tramitou nas Comissões de

Educação e Cultura (CEC), à época, e na de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), recebendo parecer favorável de ambas instâncias.

No Senado Federal, a proposição legislativa, oriunda da Câmara dos Deputados, recebeu uma emenda constante da modificação da data em que deveria ser comemorado o “Dia Nacional da Capoeira”. Segundo o relator da matéria naquela Casa Legislativa, Senador Aníbal Diniz (PT-AC), o dia 20 de novembro, proposto pela proposição, já se encontra consagrado como o “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra”, alusivo à morte do líder negro Zumbi dos Palmares, considerado um símbolo de luta e resistência à escravidão em nosso país (Lei nº 12.519, de 2011).

Em comum acordo com o autor da matéria, o nobre Senador da República propôs a data de 15 de julho, por ter sido neste dia, no ano de 2008, que o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), registrou a Capoeira como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Como bem sabemos, a Capoeira surgiu, inicialmente, como uma forma de luta e resistência dos negros africanos contra a escravidão imposta pelo colonizador, a partir do século XVIII. Nessa concepção, consistia em uma mistura de cantos e danças tradicionais com movimentos de luta. Ao longo do século XX, a Capoeira passou a ser praticada como um esporte e teve seu reconhecimento como prática desportiva de criação nacional pela Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, mais conhecida como “Estatuto da Igualdade Racial”, que estabelece:

“Art. 22. A capoeira é reconhecida como desporto de criação nacional, nos termos do art. 217 da Constituição Federal.

§ 1º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território nacional.

§ 2º É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos”.

Face ao exposto, nosso voto é pela aprovação da referida emenda, uma vez que apenas alterou-se a data da comemoração, tendo

preservado o objetivo maior da proposição legislativa, que é o de instituir, no calendário oficial, o Dia Nacional da Capoeira.

Sala da Comissão, em de maio de 2018.

Deputado WALDENOR PEREIRA
Relator

2018-5607